R E S O L U Ç Ã O Nº 320

Fixa os subsídios e as verbas de representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Pará de Minas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 3º da Lei Complementar nº 16, de 08.07.86, decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica fixado em 40% da remuneração paga aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o subsídio do Prefeito Municipal de Pará de Minas.

Art. 2º - Fica fixado em 1/4 (um quarto) do valor atribuido no artigo anterior o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Pará de Minas.

Art. 3º - Os valores dos Subsídios e as verbas de representações respectivas, serão pagas mensalmente de conformidade com a certidão fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de julho de 1986.

Presidente

Vice - Presidente

Secretário